

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

OBJETO: “Contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, para todo o parque de máquinas, conforme especificações constantes no item 4 do Termo de Referência – Anexo 1 deste edital.

Processo de compras nº: 072/2022, de 29/11/2022

Data de recebimento dos envelopes: até as 12 horas do dia 11/12/2023

Data da abertura dos envelopes: 13 horas do dia 11/12/2023

1 - PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro, João Neiva-ES, CEP 29.680-000, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMJN nº 844, de 06 de novembro de 2023, que tem como objeto “Contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, para todo o parque de máquinas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Neiva-ES, conforme características contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01** deste instrumento, com critério de julgamento de **menor preço** e de acordo com o estabelecido no presente **EDITAL** e seus respectivos anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Modalidade: **Pregão Presencial**

Processo Administrativo nº: 072/2022, de 29/11/2022

Tipo de licitação: Menor preço por item

Objeto: “Contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, para todo o parque de máquinas, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01** deste edital.

Dotação orçamentária:

16	- Código Ficha
100000	- Câmara Municipal
100010103100012001	- Manutenção da Câmara Municipal
44905200000	- Equipamento e Material Permanente

3 – DA SESSÃO PÚBLICA:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2023

DIA: 11/12/2023

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 horas

LOCAL: Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro, João Neiva-ES.

Obs: Os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo Geral da CMJN até as 12h do dia 11/12/2023, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital.

4 - DO OBJETO

4.1 - O presente Pregão tem como objeto a “contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, necessários para atender a demanda da CMJN, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I, o qual é parte integrante deste edital.

4.2 - Os prazos de garantia do objeto estão fixados nas especificações dos equipamentos constantes no Modelo de Proposta de Preços - ANEXO 05 e no Termo de Referência - ANEXO 01 deste edital, sendo contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5 – DA ENTREGA

5.1 - O prazo e condições de entrega estão dispostos na Minuta do Contrato, que integra este edital como anexo.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 -**Poderão participar** desta licitação **somente microempresas ou empresas de pequeno porte, inclusive os microempreendedores individuais** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de participar de licitação e impedido(a) de contratar com a Câmara Municipal de João Neiva;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de João Neiva, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- g) que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

6.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

6.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.joaoneiva.es.leg.br/> ou através dos emails: licitacao@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br; cmjoaoneiva@gmail.com. O edital também estará à disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis, no horário das 11h às 17h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

7.2. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado/procedimentos da licitação devem ser encaminhados à Câmara Municipal de João Neiva, aos cuidados da Pregoeira Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano, através do Protocolo na Câmara ou por e-mail licitacao@joaoneiva.es.leg.br e/ou protocolo@joaoneiva.es.leg.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão presencial, encaminhando exclusivamente a impugnação através de protocolo na Câmara Municipal de João Neiva até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do pregão e do processo administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos. Deverá, também, conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

7.5. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7.6 A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

7.8. No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico a estes.

7.9. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. **O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no tópico 3 para a sessão pública do Pregão.**

8.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, ou instrumento de inscrição de empresário individual ou documento equivalente, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.** (Obs.: os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentada no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

8.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, ou instrumento de inscrição de empresário individual ou documento equivalente, no caso de empresa individual. (Obs.: os documentos poderão ser apresentados por cópias simples, desde que seja também apresentada no ato de credenciamento o original para conferência e autenticação por servidor da Câmara).

8.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

8.5. **Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 02 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), para participar do certame e obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.7. Caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **deverá apresentar** também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.8. Caso a licitante **não seja optante** pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) cópia da ECF – Escrituração Contábil Fiscal e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e o DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

8.9. **Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO).**

8.10. A apresentação no credenciamento do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos; instrumento de inscrição de empresário individual ou documento equivalente devidamente autenticado, ou os documentos contábeis inseridos nos itens 8.7 ou 8.8, **isentam** a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

Obs.: Toda a documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes deste tópico “8”, deverá ser entregue no horário estipulado para credenciamento, fora do envelope, em mãos, à Pregoeira Oficial.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão (não serão aceitos após o horário estabelecido), em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Pregão Presencial nº 0 ___/2023

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Email:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Pregão Presencial nº 0 ___/2023

Razão Social:

CNPJ:

*ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO*

Email:

9.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMJN.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em via única, datilografada ou processada em computador, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, redigida em português, salvo expressões técnicas de uso corrente, com indicação do número desta licitação, identificação e endereço completo do proponente e a qualificação do signatário, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal, rubrica em todas as folhas e contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dela constando obrigatoriamente:

- a) valor dos produtos por item e global, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de todos os materiais necessários à consecução do objeto, em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da assinatura do contrato;
- c) marca e modelo do produto cotado;
- d) prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 - Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

10.3 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

10.4 - A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessária à plena execução do objeto licitado, não merecendo quaisquer delas ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

10.5 - A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital, e total sujeição à legislação pertinente.

10.6 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

10.7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços dos equipamentos/materiais superiores ao valor máximo admitido para a presente contratação que, no caso, **é estimada em R\$ 63.774,89 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

11 – DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1 - Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.

11.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4 - Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

11.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

11.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.7 - A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.12 - A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

11.13 - Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal ou decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.

11.14 - Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

12.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

12.4 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme destacado neste tópico 12, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa.

12.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) instrumento de inscrição de empresário individual ou documento equivalente, no caso de empresa individual, com o objeto social enquadrado com o(s) item(ns) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar instrumento de inscrição de empresário individual ou documento equivalente com o objeto social que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou sua consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o objeto social enquadrado com o(s) item(ns) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição **e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou sua consolidação e alterações em vigor com o objeto social que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e INSS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa (obs.: a proponente com filial no Município de João Neiva fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do(s) item(ns));
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa (pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

12.8.3 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio, durante a análise dos documentos de habilitação, procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

12.8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

12.9 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme exemplificado no modelo constante do **ANEXO 6** do presente edital;
- b) declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo constante do **ANEXO 07** do presente edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

12.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) a licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou seja, compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II, da Lei nº 8.666/93):

I. o(s) atestado(s) solicitado(s) neste item deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

II. não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante;

III. não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada;

IV. será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresa(s) ou órgão(s) estrangeiro(s), desde que acompanhado(s) de versão para o português, através de tradutor juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

b) A Câmara Municipal de João Neiva poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 3 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4 – Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de João Neiva, ou encaminhados para o email: licitacao@joaoneiva.es.leg.br e/ou protocolo@joaoneiva.es.leg.br;

13.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

13.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes descritos no item 13.3.

13.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

14.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal.

14.3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Câmara Municipal de João Neiva, ou seja, ao Presidente.

14.4 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A entrega dos equipamentos decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO 08**).

15.2 - A publicação do instrumento contratual obedecerá a forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal para assinar o termo de contrato.

15.6 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das penalidades previstas.

15.7 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pelos itens que compõem o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 15 (quinze) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após a certificação por parte do fiscal do contrato de que os itens atendem as especificações conforme Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

16.2 – A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- b) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- c) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do licitante;
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do licitante;
- e) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.4 – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

16.6 - No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

16.7 - Para fins de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 15º (décimo quinto) dia, contado da data da apresentação da nota fiscal ou de sua regularização, na forma do item 16.4.

16.8 – A Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponder às especificações técnicas.

16.9 - Em caso de irregularidades no objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

17.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos, sujeitando-se, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

17.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMJN;

17.1.2 - multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo para entrega dos equipamentos, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$, tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

a) após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, a CMJN poderá considerar inexecução total do objeto;

b) em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c) o valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

d) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à CMJN, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e) o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f) a multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 abaixo;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

17.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

17.1.5 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de João Neiva e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

17.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.5 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

17.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Presidente da CMJN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

18.2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.3 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal, quando for o caso, para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18.4 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

18.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de João Neiva, observadas as disposições do § 6º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7. Fica assegurado à Câmara Municipal de João Neiva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8 - As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal de João Neiva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.10 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de João Neiva.

18.13 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

18.14 - A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações.

18.15 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 05 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 08 – MINUTA CONTRATUAL

João Neiva-ES, 23 de novembro de 2023

LUANNA ELISA TESSAROLO DOS SANTOS BERTULANO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Como é de conhecimento de V.Ex^a, nos últimos meses vimos sofrendo com os sucessivos picos de energia. Acreditamos que devido às fortes chuvas, com isso ocorreu a queima de todos os nossos nobreaks.

1.2 No ano de 2021 foram adquiridos alguns nobreaks, porém não foi renovado todo o parque de nobreak da Câmara, sendo que inclusive os que apresentaram problema não faziam parte dos equipamentos adquiridos em 2022.

1.3 Também é de conhecimento de V. Ex^a. que no mês de dezembro de 2022 fizemos uma adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de João Neiva para aquisição de servidor de rede e SSDs de upgrade. Destaca-se que para estes, por serem equipamentos robustos, faz-se necessária a aquisição de nobreak de alta voltagem para suportar a tensão elétrica.

1.4 Em relação à solicitação de 12 unidades de SSDs, justifica-se pelo fato de que nosso parque de máquinas está apresentando lentidão no quesito memória de armazenamento l, e por serem equipamentos que apresentam excelente estado de conservação, se torna muito mais vantajoso o upgrade de memória de armazenamento com maior velocidade de leitura e gravação, com a substituição dos discos atuais mais lentos por SSDs.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de dispensa de licitação ou procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, observando os dispositivos legais pertinentes. Notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto “*Contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, para todo o parque de máquinas, conforme especificações constantes no item 4 deste Termo.*”

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
------	-----------	------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	<p>NOBREAK 700 VA ou superior Especificação Técnica: Potência Mínima: 700va / 350w; Micro Processado com Memória Flash Interna e onda Semi-Senoidal (ou Senoidal por Aproximação); Tecnologia SMD e DC Start (Ligar em Modo Bateria) Gerenciamento de bateria avisando quando deve ser substituída; Chave liga / desliga temporizada embutida no painel frontal ou superior; Função TRUE RMS; Recarga automática da bateria; Estabilizador interno; Painel frontal com plástico ABS; Nobreak com baterias completamente seladas tipo VRLA interna, chumbo-ácido, livre de manutenção (à prova de vazamento); Alarme sonoro crescente, desligamento por carga mínima; Pelo menos 4 Tomadas de saída Padrão NBR 14136 Padrão 10ah Tensão de Entrada Bivolt Automático 110/115/120/127v a 220v; Tensão de Saída Monovolt 110/115/120/127v; <u>DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO TEMPO DE VIDA DA BATERIA).</u> <u>Modelos de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Apc BackupUPS 700va BZ700BI-BR• SMS Net4+ Line Interactive 700va• Intelbras Attiv 700va	Unid	15
02	<p>NOBREAK SENOIDAL - 3000VA/2700W 120/120V USB/SERIAL ATÉ 3U OU SUPERIOR Potência Mínima: 3000va / 2100w Deverá ter sido projetado para montagem em rack de 19" e vir acompanhado do respectivo kit de fixação e montagem em rack; Eficiência em plena carga de 95%; Distorção da tensão de saída inferior que 5%; Nobreak com baterias completamente seladas tipo VRLA interna, chumbo-ácido, livre de manutenção (à prova de vazamento); Pelo menos 7 Tomadas de saída Padrão NBR 14136 Padrão 10ah</p>	Unid	03

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Tensão de Entrada Bivolt Automático 110/115/120/127v a 220v;</p> <p>Tensão de Saída Monovolt 110/115/120/127v;</p> <p>Dimensões: Largura Padrão Rack 19pol, Profundidade Máxima de 70cm e Altura Máxima de 3U;</p> <p>Deverá possuir peso liquido não superior a 75 Kg;</p> <p>Deve possuir leds indicando ou sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento: níveis de bateria, carga do nobreak (nível de utilização), sistema on-line (ligado), sobrecarga e necessidade de troca de bateria;</p> <p>Deve possuir sinal sonoro diferente para indicar sobrecarga e nível de bateria baixo;</p> <p>A gerência remota deve permitir efetuar shutdown automático do sistema operacional, reinicializar o no-break remotamente e monitoramento de temperatura, devendo o software de gerenciamento o cabo (interface USB 2.0 ou Superior) acompanhar o produto;</p> <p>O software de gerenciamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Windows Server 2019 ou Superior, Linux e Novell Netware;</p> <p>Deve aceitar módulo de expansão de bateria a fim de aumentar o tempo de autonomia do nobreak.</p> <p><u>DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (INCLUINDO TEMPO DE VIDA DA BATERIA).</u></p> <p><u>Modelos de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Intelbras Senoidal RackTorre SNB 3000VA-BI-RT • SMS Line Interactive Senoidal Atrium 3000va AT3000Bi Ref.0027851 • NHS Premium Senoidal Rack Hot-Swap 300va 		
03	<p>SWITCH CHAVEADOR - KVM (TECLADO + VÍDEO + MOUSE) USB COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS, PARA RACK 19" COM CABOS DE CONEXÃO.</p> <p>Deverá ter sido projetado para montagem em rack de 19" EIA-19 (hardware incluído), e vir acompanhado do respectivo kit para esta montagem, não sendo aceito adaptações, com altura de no máximo 2U;</p> <p>Deverá possuir interface de conexão: Console: 1x porta USB (Tipo A) / PS/2 (6 pinos Mini Din) Mouse, 1x porta USB (Tipo A) / PS/2 (6 pinos Mini Din) Teclado, 1x porta VGA HDB 15</p>	Unid	01

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pinos (fêmea); PC: 16x USB Mouse, 16x USB Teclado, 16x VGA HDDB 15-pinos; Deverá suportar a Resolução Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 padrão VGA;
Deverá suportar atualização de Firmware, passível de upgrade via porta PC;
Deverá possuir Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos;
Deverá possuir função de restauração de status do teclado quando chaveia entre PCs;
Deverá possuir som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar);
Deverá possuir Seleção de PC (Hardware), Chaveamento por Hot-Key ou push button;
Deverá possuir função Plug & Play e Hot-Pluggable;
Deverá possuir Suporte a Sistemas Operacionais Windows XP/7/8/10/11/2003 Server/2008 Server/2012 Server/2016 Server/2019 Server ou superior, Linux e Mac;
Deverá possuir alimentação através de Adaptador de Tensão Externo DC, 9V, 1ah;
Deverá possuir no display LEDs de Diagnóstico Diferentes para On-line e Seleção;
Deverá possuir gabinete com dimensões 407 x 165 x 45 mm;
Deverá acompanhar todos os cabos de conexão com tamanho de 3 metros cada (total 8 cabos);
Deverá ser informada, obrigatoriamente, a marca, modelo e part number (código) do produto ofertado;
O proponente deverá anexar catálogos ou folder, demonstrando as especificações técnicas do produto ofertado;
O fabricante deverá possuir site na internet, disponibilizando informações técnicas e oferecendo download de drivers e atualizações do produto, gratuitamente.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Atendimento on-site para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.

Não serão aceitos adaptadores de conexão ao Hardware.

Modelos de Referência:

- Trendnet Kvm USB RackMount 8 Portas TK-803R (Versão 1.0R)
- BlackBox Switch 8 Port PS2/USB RackMount

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>KV9208A</p> <ul style="list-style-type: none">• APC Comutador Kvm Analógico USB 8 Portas AP5201		
04	<p>SSD M.2 2280, 250GB OU SUPERIOR COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LENOVO M910s MT-M 10ML.</p> <p>Disco Sólido SSD Formato M.2 2280, com capacidade mínima de 250 GB ou superior;</p> <p>Deverá possuir desempenho igual ou superior à:</p> <p>Leitura sequencial (até)3:</p> <p>Mínima 3.500 MB/s</p> <p>Gravação sequencial (até)3:</p> <p>Mínima 2,000 MB/s</p> <p>Leitura randômica:</p> <p>240 K IOPS</p> <p>Gravação randômica:</p> <p>470K IOPS</p> <p>COMPATIBILIDADE DO SISTEMA:</p> <p>Compatibilidade reversa com</p> <p>PCIe® Gen3 x4, PCIe® Gen3 x2,</p> <p>PCIe® Gen3 x1, PCIe® Gen2 x4,</p> <p>PCIe® Gen2 x2 e PCIe® Gen2 x1</p> <p>Compatibilidade com sistema operacional Windows 10.</p> <p>GARANTIA LIMITADA:</p> <p>Suporte a taxas de transferência 16 Gb/s até 4 pistas.</p> <p>Deverá ser compatível com PCIe® Gen4</p> <p>Deverá possuir durabilidade mínima de (TBW): 200 (terabytes gravados).</p> <p>Opera de forma totalmente silenciosa e produz menos calor.</p> <p>Deverá acompanhar suporte adaptador para LENOVO M910s MT-M 10ML para instalação do ssd M.2 2280, incluindo parafusos para SSD e Gabinete.</p> <p><u>GARANTIA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE.</u></p> <p><u>Modelos de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• SSD WD_BLACK SN770 NVMe 250GB• SSD 250 GB Samsung 970 EVO Plus, M.2 NVMe• KC3000 PCIe 4.0 NVMe M.2 SSD	Unid	12
05	<p>ACCESS POINT WIFI U6 TIP01</p> <p>Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões Wi-Fi padrões: 802.11 802.11 a/b/g/n/ac WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6 ac 2.4GHz; mínimo 2.4 GHz: 24 dBm - 5 GHz: 22 dBm;</p> <p>Deverá utilizar tecnologia PoE (Power over Ethernet); IEEE</p>	Unid	02

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>802.3i, IEEE 802.3at, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), TKIP, AES e IPSEC 802.3af/A</p> <p>Deverá acompanhar Injetor PoE 48V, 0.5A do Fabricante, com Alimentação Bivolt 110/115/120/127v~220v</p> <p>Deverá suportar pelo menos 250 clientes ou mais;</p> <p>Possuir suporte a pelo menos 8 BSSIDs, sendo possível habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;</p> <p>Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;</p> <p>Interface de rede e conexão: Pelo menos 1 interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;</p> <p>Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;</p> <p>Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;</p> <p>Deverá suportar Data Encryption: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), SSL VPN;</p> <p>Deverá suportar Padrões Wi-Fi Tecnologia De Modulação 802.11ac 6.5 Mbps to 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80)</p> <p>802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40)</p> <p>802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps</p> <p>Deverá possuir suporte à VLAN 802.1Q;</p> <p>O equipamento deverá possuir registro na ANATEL, devendo ser apresentado o Certificado na entrega do equipamento;</p> <p>Suportar autenticadores como RADIUS, Active Directory, Novell e-Directory, SAMBA, single sign-on (SSO);</p> <p>Deverá possuir certificações CE, FFC, IC;</p> <p>Deverá suportar VLAN 802.1Q, QOS Avançado com limitação de taxa por usuário;</p> <p>Deverá suportar isolamento de tráfego para rede convidados;</p> <p>Deverá suportar WMM;</p> <p>Deverá possuir dimensões aproximadas 175.7 x 175.7 x 43.2 mm (7.74 x 7.74 x 1.38 "), com Peso máximo 930gr com Kit de Montagem;</p> <p>Deverá ser fornecido junto com o equipamento 01 (um) Kit para fixação em parede ou teto para CADA acesso point;</p> <p>Disponibilizar no site do fabricante o manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como montar o equipamento;</p>			
---	--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação para a abertura dos chamados;</p> <p>Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à Contratada. Caso não ocorra, o produto deverá ser substituído.</p> <p><u>OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</u></p> <p><u>Modelos de Referência:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ubiquiti Unifi• Aruba• Rukus			
--	--	--	--

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2 - A Câmara Municipal de João Neiva reserva-se no direito de liberar a nota fiscal para pagamento após o responsável pelo Almojarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.3 As propostas serão submetidas ao setor competente para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo, e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

6 – DA GARANTIA

6.1 A Contratada deverá oferecer **garantia específica para cada item, conforme descrito no quadro da Cláusula 4, item 4.1.**

7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1 efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3 se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

7.1.4 havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

7.1.5 comunicar por escrito, à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.1.8 informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de João Neiva, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

7.1.9 o fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

7.1.10 arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga a:

8.1.1 efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.1.2 permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Câmara Municipal de João Neiva, quando da entrega do equipamento/material;

8.1.3 efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados;

8.1.4 receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.6 aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;

8.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.9 notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

9 – DA ENTREGA

9.1 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2^a a 5^a feira no horário das 11h às 17h, e na 6^a feira das 11h às 16h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.2 Os materiais deverão ser entregues em até no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

9.3 A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

g) nota fiscal/fatura;

h) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

i) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);

j) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do licitante;

k) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do licitante;

l) certidão de regularidade junto ao FGTS;

m) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.4 O pagamento será feito mediante boleto ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2023:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16	- Código Ficha
100000	- Câmara Municipal
100010103100012001	- Manutenção da Câmara Municipal
44905200000	- Equipamento e Material Permanente

12 – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de não observância do pactuado.

12.2 Pela recusa em fornecer os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de João Neiva, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de João Neiva

12.7 Caso a empresa contratada se recuse a receber a autorização de fornecimento e a fornecer o material adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3 O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de João Neiva. (7.1.3)

13.4 Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 13.3, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de João Neiva.

13.5 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de João Neiva, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

13.6 Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pelo responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de João Neiva, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

14 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O Setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste Termo de Referência.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste Termo de Credenciamento, a empresa _____ constitui como Representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para se pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ Nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente, comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4.º, VII, da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de João Neiva
Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro
João Neiva-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é “*Contratação de empresa para o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01, para todo o parque de máquinas, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo 01 e demais normas deste Edital, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO** (Obrigatório)	VALOR UNITÁRIO
01	NOBREAK 700 VA OU SUPERIOR – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	15		
02	NOBREAK SENOIDAL - 3000VA/2700W 120/120V USB/SERIAL ATÉ 3U OU SUPERIOR – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	03		
03	SWITCH CHAVEADOR - KVM (TECLADO + VÍDEO + MOUSE) USB COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS, PARA RACK 19" COM CABOS DE CONEXÃO – Atendendo as especificações do	Unid	01		

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Termo de Referência				
04	SSD M.2 2280, 250GB OU SUPERIOR COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LENOVO M910s MT-M 10ML – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	12		
05	ACCESS POINT WIFI U6 TIP01 – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	02		
TOTAL (R\$)					

1 - Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preços, Termo de Referência e pelos valores propostos e aceitos pela Câmara.

2 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023.

3 - O prazo de vigência/execução será o estabelecido no Edital/contrato, contados da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de João Neiva.

4 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, cargas e descargas, bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos também todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

6 – Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023.

7 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à conta corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, assim como não tem em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores públicos, na forma do art. 70, § 10, da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

João Neiva-ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ Nº _____

Obs.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, 2º andar, Centro, Município de João Neiva-ES, CEP: 29680-000, representada neste ato por seu Presidente _____, brasileiro, _____, Vereador, portador do CPF nº _____ e da _____, residente e domiciliado na _____, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste instrumento por seu sócio _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 072/2022, que originou a _____ (modalidade de licitação _____), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto *o fornecimento de nobreaks comuns e senoidal, switch chaveador, SSDs e Access Point Wifi U6 TIP01*, para todo o parque de máquinas, cujas especificações constam do Item 4 do Termo de Referência – Edital nº ____/2023, para a Contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	NOBREAK 700 VA OU SUPERIOR – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	15
02	NOBREAK SENOIDAL - 3000VA/2700W 120/120V USB/SERIAL ATÉ 3U OU SUPERIOR –	Unid	03

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Atendendo as especificações do Termo de Referência		
03	SWITCH CHAVEADOR - KVM (TECLADO + VÍDEO + MOUSE) USB COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS, PARA RACK 19" COM CABOS DE CONEXÃO – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	01
04	SSD M.2 2280, 250GB OU SUPERIOR COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LENOVO M910s MT-M 10ML – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	12
05	ACCESS POINT WIFI U6 TIP01 – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	02

1.2. São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Edital nº ____/2023, na proposta comercial da Contratada, e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Este contrato tem o valor total de R\$ _____
(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NOBREAK 700 VA OU SUPERIOR – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	15			
02	NOBREAK SENOIDAL - 3000VA/2700W 120/120V USB/SERIAL ATÉ 3U OU SUPERIOR – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	03			
03	SWITCH CHAVEADOR - KVM (TECLADO + VÍDEO + MOUSE) USB COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS, PARA RACK 19" COM CABOS DE CONEXÃO –	Unid	01			

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Atendendo as especificações do Termo de Referência					
04	SSD M.2 2280, 250GB OU SUPERIOR COM SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA LENOVO M910s MT-M 10ML – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	12			
05	ACCESS POINT WIFI U6 TIP01 – Atendendo as especificações do Termo de Referência	Unid	02			
TOTAL (R\$)						

2.2. O pagamento pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens para a Contratante, mediante apresentação do competente documento fiscal.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal para a Contratante, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. A vigência do Contrato não está vinculada ao **prazo estabelecido para a garantia dos referidos equipamentos**, descrito na Cláusula Décima do presente Contrato.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO PELA QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2023:

16	- Código Ficha
100000	- Câmara Municipal
100010103100012001	- Manutenção da Câmara Municipal
44905200000	- Equipamento e Material Permanente

Cláusula Quinta – DO PRAZO E DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2ª a 5ª feira no horário das 11h às 17h, e na 6ª feira das 11h às 16h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em até no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

5.4 A Contratada fica obrigada a fazer a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato, sendo certo que este somente será considerado definitivamente entregue após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, e a verificação da qualidade dos mesmos.

Cláusula Sexta - DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Se a qualidade dos equipamentos objeto deste Contrato desatender às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, a Contratante rescindir de imediato este instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

6.2. A Contratada deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), para executar eventuais serviços de reparação dos equipamentos, em caso de vícios ou defeitos, sob pena de incorrer nas sanções previstas no próprio Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a Contratada se submeterá às seguintes sanções:

8.1.1 - Pela inexecução parcial:

a) multa de 0,2% ao dia de atraso sobre o valor do produto em atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o que será considerada rescisão contratual;

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

8.1.2 - Pela inexecução total:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;

b) declaração de inidoneidade, conforme Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

Cláusula Nona - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. Constituirão motivos para rescisão deste Contrato, no que couber, aqueles elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima – DA GARANTIA

10.1 A Contratada deverá oferecer **garantia específica para cada item, conforme descritivo do item 4.1 da Cláusula 4 do Termo de Referência.**

Cláusula Décima Primeira – DO PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

n) nota fiscal/fatura;

o) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

p) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);

q) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do licitante;

r) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do licitante;

s) certidão de regularidade junto ao FGTS;

t) certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

11.4 O pagamento será feito mediante boleto ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

11.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de não observância do pactuado.

12.2 Pela recusa em fornecer os serviços licitados dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, sem prejuízo do cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Município de João Neiva, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de João Neiva

12.7 Caso a empresa contratada se recuse a receber a Autorização de Fornecimento e a fornecer o material adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

13.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3 O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de João Neiva. (7.1.3)

13.4 Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 13.3, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de João Neiva.

13.5 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de João Neiva, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

13.6 Se no ato da entrega dos produtos a nota fiscal/fatura não for aceita pelo responsável pelo almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal de João Neiva, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O Setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste Termo de Referência.

14.2 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.1 efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

15.1.4 havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Contratada, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

15.1.5 comunicar por escrito, à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

15.1.8 informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal de João Neiva, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

15.1.9 o fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

15.1.10 arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante se obriga a:

16.1.1 efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

16.1.2 permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Câmara Municipal de João Neiva, quando da entrega do equipamento/material;

16.1.3 efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados;

16.1.4 receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

16.1.5 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.1.6 aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.9 notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização deste Contrato será executada pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

17.2 – A presente contratação terá como gestor a servidora Carla Caniçali Suce.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018”

18.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste Contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5 - A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

18.6 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro desta Comarca de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Neiva, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA

GLAUBER TONON

Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Contratada

Visto Jurídico:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

.....
RG n°

.....
RG n°